



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital. Confira toda a documentação antes de apresentar o credenciamento e os envelopes de proposta comercial e habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PRC0116/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º PRG 048/15
REGISTRO DE PREÇO N.º RP 0038/15

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sessão pública em sua sede, na Rua cel. João Ferreira Barbosa nº 46, em São Pedro da União/MG – Sala de Compras e Licitações, às 13:30 do dia 25/11/2015, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, SAPATILHAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**”, cujo critério de julgamento será o de menor preço “UNITARIO”, em conformidade do disposto no Decreto n.º 053/2005, na Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O pregão será realizado em sessão pública, pela Pregoeira Sra. Solange Pereira Rodrigues Garcia e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Kátia Silvério de Siqueira e Jamila Ribeiro Custodio designados pela Portaria nº0002/2015.

01.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a “ **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, SAPATILHAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** ”.

02.0 - DA ÁREA SOLICITANTE

Todos os Departamentos desta Prefeitura.

03.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

03.1 - Cópia deste Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa 46 - Centro em São Pedro da União/MG, através do fone/fax(35) 3554.1266, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede administrativa, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e de 13h,00min às 17h.

03.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail (administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br), ou, ainda, para a sala de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

03.2.11 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ficando acessíveis a todos os interessados.

03.3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, no endereço supra mencionado, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

03.3.1 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

03.3.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

04-0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1 - Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2016, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

04.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

04.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

04.2.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG;

04.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

04.2.3 - em consórcio;

04.2.4 - com falência decretada.

04.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

04.5- Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem quatro anexos contendo, Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Planilha Orçamentária – Anexo III – Modelos – Anexo IV – Minuta de Contrato- Anexo V - Proposta Eletrônica.

04.6– As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir Modelo constante no Anexo III.

05.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e apresentar a seguinte documentação:

a) Documento (procuração) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.

d) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

5.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante pregoeira e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

06-0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.1 A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº1) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº2), apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015
REGISTRO DE PREÇO N 038/2015
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015
REGISTRO DE PREÇO N 038/2015
PROPONENTE:

07-0 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS(envelope nº1)

07.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.

07.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, conforme Modelo no Anexo III, Modelo 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

07.3 - Preenchimento da Proposta Comercial (Planilha Orçamentária).

07.3.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em Modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, dados bancários, validade da Proposta(sessenta dias), prazo de entrega (dez dias), números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

07.3.1.1 - descrição completa do objeto conforme especificações constantes do **Anexo II**;

07.3.1.2 - marca;

07.3.1.3 - valor unitário do item; expresso em numeral;

07.3.1.4 - valor total do item, expresso em numeral;

07.3.1.5 - valor total da proposta, expresso em numeral;

07.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao **valor unitário de cada item do objeto**

07.5 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **2 (duas) casas decimais**.

07.6 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

07.7 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

07.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

07.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

07.9.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

07.9.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

07.10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

07.11 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

07.12 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

07.13 - O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

encargos e acessórios, bem como a entrega dos materiais na Sede da Administração Municipal.

07.14 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagens claras e objetivas, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, além disso os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de formulação eletrônica da proposta de preços, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada produto.

08.0 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

Neste envelope deverá conter, sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias devidamente autenticadas.

08.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

08.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

08.1.3- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

08.1.4- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

08.2 – REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)

08.2.1 – Alvará de localização e funcionamento (vigente);

08.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

08.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

08.2.4 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;

08.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS;

08.2.6- Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo.

08.2.7 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site WWW.tst.jus.br/certidao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

08.2.8 – Certidão Negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

08.3 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de algum documento nele indicado estar vencido, deverá ser apresentado em anexo, outro que comprove a validade do prazo.

08.4 – Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

08.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

09-0 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

09.1 - O critério de julgamento será o de **menor valor unitário**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

09.2 - Será desclassificada a proposta que:

09.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

09.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

09.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

09.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

09.3.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

09.4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

09.4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

09.4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

09.4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

09.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

09.6 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

10.0 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme Modelo 03 do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.**

10.3 – O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.4 – O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

10.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

10.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

10.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.8.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.8.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.8.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.14 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 10.8.1 deste Título.

10.15 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.16 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

11.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões o recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(o), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.1 deste título;

11.4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis**;

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na sede da na Rua Cel. João Ferreira Barbosa nº46, Centro em São Pedro da União/MG;

11.5 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

12.0 - DA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG pelo período de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.0 DAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram o presente edital 05(cinco) anexos: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II- Modelo de Proposta Comercial(Planilha Orçamentária) – Anexo III – Modelo – Anexo IV – Minuta de Contrato- Anexo V- formulação Eletrônica.

14.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.7 – O (a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

14.8 - As decisões do Prefeito Municipal e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas de acordo com a Lei Orgânica Municipal caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas às partes interessadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.12 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12- Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.13 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à esta Prefeitura, das 8h às 11h e das 12h,30min às17h.

São Pedro da União/MG, 11 de novembro de 2015.

Solange Pereira Rodrigues Garcia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 0116/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 048/15

REGISTRO DE PREÇO Nº 038/15

01 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, SAPATILHAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

02 – MODALIDADE

Pregão Presencial

03 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UN	CODIGO/	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
1	14	PR	11657	BUTINA DE COURO NoS VARIADOS		
2	10	UN	2165	BOLSA EM LONA		
				bolsa em lona amarela com silk, com alca em		
				algodao, com 02 divisorias internas e bolso na		
				parte frontal		
3	30	PC	5136	CALCAS		
				calca esportiva tamnho 06 ao 16 pmg e gg		
4	24	UN	6587	CAMISETA		
5	120	UN	9835	SAPATILHAS		
				do numero 33 ao 38		
6	5	UN	9838	ROUPA DE INDIO		
7	100	UN	9840	LENCO		
				30/50 cm		
8	120	UN	17400	CAMISA POLO		
				06 ao 16 pmg e gg		
9	100	UN	19037	SAIA GIGANTE		
				06 a 16 e pmg e gg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

10	20	UN	19038	COLAN		
11	20	CJ	19039	SAIA DE CETIM		
				sainha infantil		
12	100	UN	19048	CAMISSETAS EM MALHA		
				em gola v		
13	240	UN	19050	CAMISETA BRANCA COM SILK PV		
				todas as camisas com silk do		
				departamento		
				requisitante		
14	3000	UN	19054	SAQUINHO DE T.N.T		
				10/15, 15/30 e 20/40		
15	50	UN	19072	FANTASIA DE PAPAI NOEL		
				fantasias de flores,arvores, papai noel, coelho		
				e		
				animais		
				06 ao 16 pmg e gg		
16	30	UN	20056	ROUPA PALHACO		
				06 ao 16 pmg e gg		
17	5	UN	20057	ROUPA DE PERSONAGEM FOLCLORE		
18	3	UN	20058	ROUPA EMILIA - P, M, G		
				e tamanho numero 08		
19	600	UN	20070	TUNICA DE TNT MANGA LONGA		
				06 ao 16 pmg e gg		
20	1000	UN	20073	GORRO DE NATAL		
				gorro de papai noel		
21	600	UN	20074	TUNICA DE CETIM MANGA LONGA		
				06 ao 16 pmg e gg		
22	100	MT	20075	TULI		
23	100	MT	20076	FITA DE CETIM 3 CM LARGA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

24	100	MT	20077	FITA DE CETIM 2 CM LARGA		
25	100	MT	20078	FITA DE CETIM 1CM LARGURA		
26	100	MT	20079	FITA DE CETIM 0,5 CM LARGURA		
27	320	MT	20081	LYCRA		
				cores variadas		
28	40	UN	20086	JALECOS		
				jalecos para professores e monitoras		
29	2	UN	20090	CAMISETA CAPIM LIMAO		
30	200	UN	20091	CAMISETA P.M.G.		
31	100	RL	10003	FITILHO(CORES VARIADAS)		
32	100	MT	18564	FELTRO.		
33	100	MT	4373	FITA CETIM		
34	300	UN	7155	CAMISETA BRANCA		
				de 06 a 16, pmg e gg		
35	16	PC	7049	CALCA		
36	4	PC	7051	BONE		
				bone em brim 100 por cento algodao, na cor preta		
				com silk		
37	1000	UN	7053	ESTAMPA		
38	100	MT	9712	CETIM VERMELHO		
39	200	MT	9721	MALHAS BRANCA		
				branca e cores vaiadas		
40	30	UN	17325	CALCA LEG DE LYCRA		
				06 ao 16 pmg e gg		
41	100	UN	15748	CHAPEU DE PALHA		
42	10	UN	20922	MASCARAS INFANTIS DE PLASTICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

43	20	UN	20923	PERUCAS INFANTIS		
				perucas coloridas (cores variados)		
44	20	UN	20924	CALCINHA INFANTIL		
45	20	UN	20925	CUEQUINHA INFANTIL		
46	20	UN	20926	CAMISETAS N 08 E 10		
47	10	UN	20927	AVENTAIS PARA COZINHEIROS		
48	100	UN	20928	COLAN REGATA		
				06 ao 16 pmg e gg		
49	100	UN	20929	COLAN MANGA LONGA		
				06 ao 16 pmg e gg		
50	100	UN	20930	SAIA GODE CURTA		
51	200	MT	20931	TECIDO AMERICANO CRU		
52	30	UN	20932	ROUPA SOCIAL MASCULINA		
53	30	UN	20933	ROUPA SOCIAL FEMININA		
54	200	UN	20934	PALAS EM SETIM		
55	1000	UN	20937	BORDADOS EM TECIDOS		
56	400	UN	20938	CHAPEU DE QUADRILHA		
				femininos e masculinos		
57	1000	UN	20939	MINI CHAPEU DE PALHA		
58	1000	MT	20940	HELANCA CORES VARIADAS		
59	400	MT	16645	TECIDO DE CHITAO		
60	400	MT	16646	TECIDO JUTA		

As camisetas serão na cor branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

As baby look serão na cor branca com punho da manga e gola preto.

O slogan será conforme o modelo em anexo.

Os jalecos (código 20086) serão brancos, contendo slogan e descrição no bolso superior do lado esquerdo.

As calças legging serão pretas.

Os agasalhos deverão ser em moletom (blusa com zíper) na cor azul (do slogan).



Saúde da Família

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa a atender a demanda da **Prefeitura Municipal de São Pedro da União**.

05. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Conforme exigência legal, a Administração Municipal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos conforme planilha juntada aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

• Valor médio estimado: R\$ _____

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor unitário, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

07. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias

02 0201 020102 04 122 0402 2.064 339039 ficha 8	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339039 ficha 237
02 0203 04 122 0402 0.002 339039 ficha 27	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 249
02 0203 04 122 0402 1.014 339039 ficha 30	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 250
02 0203 04 122 0402 2.007 339039 ficha 41	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 268
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339039 ficha 73	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 267
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 87	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339039 ficha 277
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 88	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339039 ficha 285
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339039 ficha 98	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 297
02 0205 020503 12 361 1202 2.032 339039 ficha 113	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 298
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339039 ficha 131	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 299
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339039 ficha 136	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 300
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339039 ficha 139	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339039 ficha 306
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339039 ficha 144	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339039 ficha 311
02 0205 020504 12 364 1203 2.010 339039 ficha 148	02 0208 18 541 1801 2.054 339039 ficha 327
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339039 ficha 156	02 0208 18 602 2001 2.083 339039 ficha 330
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339039 ficha 168	02 0208 18 606 2001 2.053 339039 ficha 341
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339039 ficha 173	02 0209 15 452 1502 1.035 339039 ficha 357
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339039 ficha 182	02 0209 22 661 2201 2.079 339039 ficha 365
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339039 ficha 198	02 0209 25 752 1504 2.070 339039 ficha 370
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339039 ficha 204	02 0209 26 782 0402 1.040 339039 ficha 382
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339039 ficha 214	02 0210 021001 13 392 1301 2.052 339039 ficha 393
02 0206 020601 10 301 1002 2.071 339039 ficha 222	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339039 ficha 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339052 ficha 200
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
020210



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401

Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, juntada aos autos.

08. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

08.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro da União atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

08.2 A execução definitiva do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

09. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

09.1- O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue dentro do Município de São Pedro da União/MG, na Prefeitura Municipal ou em outro local designado por ela.

09.2- A entrega será realizada no prazo de 10 dias após emissão da Ordem de fornecimento previamente encaminhada ou quando a contratante entender necessário.

09.3- O prazo de validade constante do objeto da licitação vigorará por 1(um) ano a partir da data da assinatura do contrato.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura. A Administração recusará os produtos que forem realizados em desconformidade com esta previsão.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado de forma parcelada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, após a comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, e um prazo de 30 (trinta) dias após a nota.

11. 2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

11.3. Se a Prefeitura identificar qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo o prazo para pagamento contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.5. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

11.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

ENVELOPE N.º 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF: Processo licitatório n.º PRC 098/14

Pregão n.º PRG 038/14

Registro de Preço n.º 034/14

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, SAPATILHAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ”.

ITEM	QTD	UN	CODIGO/	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
1	14	PR	11657	BUTINA DE COURO NoS VARIADOS		
2	10	UN	2165	BOLSA EM LONA		
				bolsa em lona amarela com silk, com alca em		
				algodao, com 02 divisorias internas e bolso na		
				parte frontal		
3	30	PC	5136	CALCAS		
				calca esportiva tamnho 06 ao 16 pmg e gg		
4	24	UN	6587	CAMISETA		
5	120	UN	9835	SAPATILHAS		
				do numero 33 ao 38		
6	5	UN	9838	ROUPA DE INDIO		
7	100	UN	9840	LENCO		
				30/50 cm		
8	120	UN	17400	CAMISA POLO		
				06 ao 16 pmg e gg		
9	100	UN	19037	SAIA GIGANTE		
				06 a 16 e pmg e gg		
10	20	UN	19038	COLAN		
11	20	CJ	19039	SAIA DE CETIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				sainha infantil		
12	100	UN	19048	CAMISSETAS EM MALHA em gola v		
13	240	UN	19050	CAMISETA BRANCA COM SILK PV		
				todas as camisas com silk do departamento requisitante		
14	3000	UN	19054	SAQUINHO DE T.N.T 10/15, 15/30 e 20/40		
15	50	UN	19072	FANTASIA DE PAPAI NOEL fantasias de flores,arvores, papai noel, coelho e animais 06 ao 16 pmg e gg		
16	30	UN	20056	ROUPA PALHACO 06 ao 16 pmg e gg		
17	5	UN	20057	ROUPA DE PERSONAGEM FOLCLORE		
18	3	UN	20058	ROUPA EMILIA - P, M, G e tamanho numero 08		
19	600	UN	20070	TUNICA DE TNT MANGA LONGA 06 ao 16 pmg e gg		
20	1000	UN	20073	GORRO DE NATAL gorro de papai noel		
21	600	UN	20074	TUNICA DE CETIM MANGA LONGA 06 ao 16 pmg e gg		
22	100	MT	20075	TULI		
23	100	MT	20076	FITA DE CETIM 3 CM LARGA		
24	100	MT	20077	FITA DE CETIM 2 CM LARGA		
25	100	MT	20078	FITA DE CETIM 1CM LARGURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

26	100	MT	20079	FITA DE CETIM 0,5 CM LARGURA		
27	320	MT	20081	LYCRA		
				cores variadas		
28	40	UN	20086	JALECOS		
				jalecos para professores e monitoras		
29	2	UN	20090	CAMISETA CAPIM LIMA		
30	200	UN	20091	CAMISETA P.M.G.		
31	100	RL	10003	FITILHO(CORES VARIADAS)		
32	100	MT	18564	FELTRO.		
33	100	MT	4373	FITA CETIM		
34	300	UN	7155	CAMISETA BRANCA		
				de 06 a 16, pmg e gg		
35	16	PC	7049	CALCA		
36	4	PC	7051	BONE		
				bone em brim 100 por cento algodao, na cor preta		
				com silk		
37	1000	UN	7053	ESTAMPA		
38	100	MT	9712	CETIM VERMELHO		
39	200	MT	9721	MALHAS BRANCA		
				branca e cores vaiadas		
40	30	UN	17325	CALCA LEG DE LYCRA		
				06 ao 16 pmg e gg		
41	100	UN	15748	CHAPEU DE PALHA		
42	10	UN	20922	MASCARAS INFANTIS DE PLASTICO		
43	20	UN	20923	PERUCAS INFANTIS		
				perucas coloridas (cores variados)		
44	20	UN	20924	CALCINHA INFANTIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

45	20	UN	20925	CUEQUINHA INFANTIL		
46	20	UN	20926	CAMISSETAS N 08 E 10		
47	10	UN	20927	AVENTAIS PARA COZINHEIROS		
48	100	UN	20928	COLAN REGATA		
				06 ao 16 pmg e gg		
49	100	UN	20929	COLAN MANGA LONGA		
				06 ao 16 pmg e gg		
50	100	UN	20930	SAIA GODE CURTA		
51	200	MT	20931	TECIDO AMERICANO CRU		
52	30	UN	20932	ROUPA SOCIAL MASCULINA		
53	30	UN	20933	ROUPA SOCIAL FEMININA		
54	200	UN	20934	PALAS EM SETIM		
55	1000	UN	20937	BORDADOS EM TECIDOS		
56	400	UN	20938	CHAPEU DE QUADRILHA		
				femininos e masculinos		
57	1000	UN	20939	MINI CHAPEU DE PALHA		
58	1000	MT	20940	HELANCA CORES VARIADAS		
59	400	MT	16645	TECIDO DE CHITAO		
60	400	MT	16646	TECIDO JUTA		

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____._____.____ (_____).

Local/UF e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

CARTA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

01 - DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

02- CARTA CREDENCIAMENTO

03 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

04 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

05 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

06 – PROCURAÇÃO.

07 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002, QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO AMIGA DA CRIANÇA) E QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODO O CONTEÚDO DO DESTE EDITAL, CUMPRE E CONCORDA COM TODOS OS REQUISITOS DO MESMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF: Processo licitatório n.º PRC 0116/15

Pregão n.º PRG 048/15

Registro de Preço 038/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(observação: em caso afirmativo, assinalar ressalva acima.)

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

2 – CARTA CREDENCIAL (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA-CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local da empresa, de de 2014.

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF:Processo licitatório n.º PRC 0116/15

Pregão n.º PRG 048/15

Registro de Preço 038/15

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de PREGÃO n.038/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Obs.: Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

3 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF: Processo licitatório n.º PRC 0116/15

Pregão n.º PRG 048/15

Registro de Preço 038/15

A empresa, CNPJ n.º....., através de seu Diretor o Sr.....
(qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da empresa/UF, de de 2015.

.....
Nome e assinatura da Licitante

2 - Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 01), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma, de de 2015.

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF:Processo licitatório n.º PRC 0116/15

Pregão n.º PRG 048/15

Registro de Preço 038/15

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a aquisição desejada, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, n°46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

05 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope n.º 02**), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

REF:Processo licitatório n.º PRC 0116/15
Pregão n.º PRG 048/15
Registro de Preço 038/15

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º, **declara**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().
(observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local da empresa/UF, de de 2015.

.....
Nome e assinatura da Licitante

PROCURAÇÃO

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

07 - Modelo de Declaração conjunta

DECLARAÇÃO

A empresa....., com sede à, devidamente inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

REF: Processo licitatório n.º PRC 0116/15

Pregão n.º PRG 048/15

Registro de Preço 038/15

1.1- DO CONTRATANTE

1.1.1-O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000, através de seu prefeito municipal, LOURIVAL JOSE DE SALES, portador do RG-M-4-995.707 MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques, 144 Centro, São Pedro da União-MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, em, CEP, neste ato representada por, brasileiro, detentor do CPF nº e RG-....., residente e domiciliado a

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

“ AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, SAPATILHAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ”.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório:

REF: Processo licitatório n.º PRC 0116/15

Pregão n.º PRG 048/15

Registro de Preço 038/15

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG o qual atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§1º - O(a) Servidor(a) Municipal atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Servidor designado.

§3º - A PREFEITURA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A PREFEITURA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

II. Os produtos deverão ser entregues dentro do município, na Prefeitura Municipal, ou em outro local designado pela Prefeitura.

III. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com a previsão exigida no edital.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições dos produtos, eles serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital de Licitação, no prazo a ser determinado pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

V. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, após Ordem de fornecimento previamente encaminhada.

VII. A entrega definitiva dos produtos somente será efetivada com a atestação referida no §1º da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura, principalmente em situações de urgência;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;
- f) obedecer, na entrega dos produtos, os dias e horários previamente estipulados pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura com respeito à execução deste Contrato.

II. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega dos produtos;
- c) expedir, atestado de execução dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor correspondente à multiplicação da quantidade de produtos pelo respectivo preço unitário ofertado, conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório:

REF: Processo licitatório n.º PRC 0116/15

Pregão n.º PRG 048/15

Registro de Preço 038/15

§1º - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (reais)

§2º - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será atestada por servidor da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

§3º - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, de forma parcelada, pós 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

§4º - A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§5º - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - Os pagamentos devidos pela Prefeitura serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Contrato.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2015

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Vigência

Este contrato vigorará até ____ de _____ de 2016, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Prefeitura responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente efetuados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida, aos cofres públicos municipais, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Prefeitura poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº PRC098/14, na modalidade Pregão Presencial nº PRG 038/14 E Registro de Preço 034/14, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado de acordo com as determinações da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Pedro da União, ____ de _____ de 2015.

Lourival José de Sales
Prefeito municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1)- _____
CPF

2)- _____
CPF

PARECER JURÍDICO

Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.

José Carlos Tauil Filho
OAB/MG- 133.496

Anexo V- formulação Eletrônica

Anexo III – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

1 - Conforme disposto na **CLAUSULA VIII – Proposta Comercial**, deste Edital, é necessário o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada um.

2 - O prazo para a empresa licitante SOLICITAR ESTE ARQUIVO ou questionar algum problema quanto à sua execução junto ao Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG é de no máximo até dois dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

2.1 – Este arquivo é gerado em nome da empresa interessada devidamente cadastrada na Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, com código de validação.

3 - Depois de digitada a proposta neste arquivo, ela **deverá ser salva em CD ou pen drive**, impressa, conferida, assinada pelo responsável pela empresa e juntada a uma folha à parte contendo as seguintes informações:

a)- razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;

b)- identificação deste processo licitatório **PRC nº 0116/15, PREG 048/15 e RP 038/15**.

c)- **prazo de entrega** dos materiais: **10 (dez) dias úteis** e, **prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;

d)- informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), email e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e)- data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

3.1.1 – **Deverá conter no ENVELOPE DE PROPOSTA, sob pena de desclassificação:**

- a mídia com o arquivo (proposta) gravado;
- a proposta impressa a partir do arquivo acima e assinada;
- a folha à parte com as informações solicitadas acima;